

**EDITAL DE CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS E
POLTRONAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Requisitante:	Câmara Municipal da Estância de Socorro
Processo n°	08/2019
Carta Convite n°	01/2019
Tipo:	Menor Preço Global
Abertura:	25/06/2019
Encerramento:	Para a entrega dos envelopes: 01 - Habilitação e 02 - Proposta Comercial: até às 14:30 horas do dia 25/06/2019; em seguida, reunião de abertura da licitação às 15:00 horas
Local:	Sala de Reuniões da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Rua Antônio Leopoldino nº 197 – Centro, Socorro, Estado de São Paulo
Disponibilização do Edital:	De 13/06/2019 até 25/06/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob número 02.039.613/0001-68, com sede à Rua Antônio Leopoldino número 197 – Centro – Socorro – SP, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, através de seu presidente, Vereador João Pinhoni Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede desta Casa de Leis o presente edital de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo as propostas obedecerem às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, objetivando, em síntese, o **FORNECIMENTO DE CADEIRAS E POLTRONAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 22, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

1.1. A presente CARTA CONVITE tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras e poltronas para as dependências da CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações do Memorial Descritivo do ANEXO I deste CONVITE.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 28.394,00 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Carta Convite é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), das disposições deste Edital e das demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.02	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria da Câmara
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 80.000,00 (oitenta mil)

4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. A cópia deste Edital e informações acerca do mesmo poderão ser obtidos na sede da CÂMARA MUNICIPAL, durante o horário de seu funcionamento, bem como pelo site www.camarasocorro.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas devidamente convidadas, inscritas ou não junto à CÂMARA MUNICIPAL, bem como aquelas que preencherem os requisitos previstos neste Edital e manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas;

5.2. **Não** será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

5.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com as pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

5.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

5.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

5.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

5.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

5.3. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados por seus representantes devidamente credenciados.

5.5. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

5.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Nº 1 - "HABILITAÇÃO"

Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

6.1. Local de entrega dos envelopes: os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL, na Rua Antônio Leopoldino n.º 197, Centro - Socorro /SP.

6.2. Os documentos para HABILITAÇÃO (envelope nº 1) e a PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados e lacrados, devendo seu conteúdo ser totalmente legível, isento de rasuras, ressalvas e entrelinhas, sendo que a proposta deverá necessariamente estar datada e assinada.

6.3. Local e data de abertura dos envelopes:

A abertura dos envelopes se dará na sede da CÂMARA MUNICIPAL, às **15:00 horas**, do dia **25 de Junho de 2019**.

6.4. O envio de documentos pelo correio é de inteira responsabilidade dos licitantes, sendo que a CÂMARA MUNICIPAL não se responsabiliza pelo eventual extravio ou atraso na entrega dos mesmos.

6.5. Os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão indicar:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 – Câmara Municipal da Estância de Socorro
CARTA CONVITE Nº 01/2019
DATA/...../.....
HORA:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 – Câmara Municipal da Estância de Socorro
CARTA CONVITE Nº 01/2019
DATA/...../.....
HORA:

7. O ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação a empresa deverá apresentar o envelope “01” devidamente lacrado contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública, com exceção dos emitidos pela internet e que possam ter constatada a sua veracidade (dispensados da reapresentação, se já apresentados para o credenciamento do representante da licitante):

7.1.1. A documentação relativa à **Abertura e Constituição** da empresa, cujas finalidades sociais deverão ser compatíveis com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

7.1.2. A documentação comprobatória de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

7.1.3. Documentação comprobatória de **Qualificação Econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.4. Outras Comprovações:

7.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

7.1.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

7.1.4.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita pelo representante legal da licitante e pelo contador da empresa, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.1.4.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante e pelo contador da mesma, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IX**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.1.4.5 Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 7.1.4.3. e 7.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

7.1.4.5.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

7.1.4.5.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7.1.4.5.3 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2. Disposições Complementares acerca dos Documentos de Habilitação:

- 7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 7.2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2.4. No tocante às empresas constituídas sob a forma de “EPP” ou “ME” e às Cooperativas, caso haja alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que requerida a prorrogação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

8. O ENVELOPE “02” – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As propostas deverão ser formulada em papel timbrado da empresa, constando o número e objeto desta licitação, impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser datada, rubricada e assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

8.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) Valor total expresso em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais, já contemplando eventuais descontos concedidos, e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes, ou de qualquer forma relacionados com o objeto desta licitação (impostos, fretes, seguros, etc).
- b) Prazo de entrega de até 30 dias.
- c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

8.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado. Para tanto a CÂMARA MUNICIPAL se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos

8.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

- 8.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 8.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 8.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 8.5.1., caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. ENTREGA DE ENVELOPES. EMPRESAS NÃO CONVIDADAS. CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados e indevassáveis e entregá-los na sede da CÂMARA MUNICIPAL, onde os mesmos serão recebidos, até às **14:30 horas** do dia **25/06/2019**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

9.2. **As empresas não convidadas deverão manifestar interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data acima fixada.** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

9.3 - Para o **credenciamento do representante da empresa** que deseje participar da sessão e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente aos interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o representante legal delegue a função para um terceiro, este deverá apresentar a carta credencial conforme Anexo VI – Modelo de Credenciamento do Representante Legal da Empresa ou procuração pública ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.4 - O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.6 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá

acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de se manifestar; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10. PROCEDIMENTO

10.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL e daqueles representantes presentes, serão credenciadas as empresas e abertos os envelopes de "HABILITAÇÃO".

10.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos e, havendo a necessidade, será designada nova data para continuidade dos trabalhos. Caso os participantes declinem do direito de recorrer será aberto o envelope de "PROPOSTA COMERCIAL".

10.3. Os membros da Comissão de Licitações poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório, inclusive requerer amostras do objeto da licitação de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I) para aferição do cumprimento do edital.

11. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente de preços, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço/global, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

11.2. Será desclassificada a empresa que não apresentar quaisquer documentos requeridos no envelope 1 - HABILITAÇÃO, ou apresentar de maneira errada, cópia simples sem autenticação, com data de validade vencida ou de qualquer outra forma que comprometa a veracidade do mesmo.

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) consideradas de preços excessivos ou inexeqüíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que tiverem seus erros aritméticos corrigidos pela comissão de licitação e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;
- e) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- f) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos seguintes termos:

11.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.4.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006 e da Lei Federal nº

11.488/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006 e na Lei Federal nº 11.488/2007, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DO PROCEDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. O não comparecimento dos licitantes, ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes, ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão de Licitações.

12.3. Das decisões da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à autoridade subscritora do Edital, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público na sede da CÂMARA MUNICIPAL.

12.3. Qualquer licitante poderá ser convocado, para que no prazo que a Comissão de Licitações lhe consignar, complemente as informações, ou preste esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

12.4. A Comissão de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelope; caso contrário, suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a classificação.

12.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao(à) Presidente da Câmara Municipal para que este(a) o(a) homologue.

12.6. À CÂMARA MUNICIPAL, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

13. DO CONTRATO

13.1. A CÂMARA MUNICIPAL convocará a Licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.

13.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.

13.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por ofício/petição entregue de forma presencial, na sede da CÂMARA MUNICIPAL.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CÂMARA MUNICIPAL.

16.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

17. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a autoridade subscritora do Edital, e protocolados no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Socorro.

18.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e

sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

18.4. A aceitação da Proposta Vencedora pela Câmara Municipal de Socorro obriga sua proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente atuar como reguladoras do procedimento.

18.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Memorial Descritivo;
- ANEXO II** - Minuta de Contrato;
- ANEXO III** - Modelo – Declaração: inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; não impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; artigo 5º- “C” e “D”, da Lei Federal nº 13.467/2017;
- ANEXO IV** - Modelo – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- ANEXO V** - Modelo – Proposta de Preço;
- ANEXO VI** - Modelo – Credenciamento do Representante da Empresa;
- ANEXO VII** - Modelo - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII** - Modelo - Declaração de Propriedade e de Aceitação das Condições do Edital;
- ANEXO IX** - Modelo - Declaração de enquadramento como cooperativa (se for o caso).

Socorro/SP, 13 de Junho de 2019.

João Pinhoni Neto
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº _____/2019 – Processo nº _____/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: A presente CARTA CONVITE tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e poltronas para as dependências da CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações abaixo:

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
01	Cadeira giratória, modelo presidente, assento e encosto em espuma injetada com relevo, sendo o encosto alto, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor café, com braços, base giratória com regulagem de altura a gás, com 5 hastes cromado sendo com rodízio.	01
02	Cadeiras base fixa de pé contínuo cromada, modelo executiva, assento e encosto em espuma injetada com relevo, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor café, braços fixos, encosto baixo.	08
03	Poltrona Presidente luxo giratória com braços fixos, base com 5 hastes e rodízios com regulagem de altura a gás, encosto alto, revestida de couro ecológico ou courissimo na cor preto.	04
04	Cadeiras giratórias, modelo diretor, assento e encosto em espuma injetada com relevo, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor preta, com braços, base com 5 hastes e rodízio na cor preta com regulagem de altura a gás.	23
05	Cadeiras base fixa de pé contínuo na cor preta, assento e encosto em espuma injetada com relevo, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor preta, sem braços, encosto baixo.	13

Obs.: As cadeiras do Item 04 devem proporcionar conforto e ajuste ergonômico com o intuito do usuário ficar em posição ideal para passar várias horas em longas jornadas de trabalho.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Carta Convite nº ____/2019

Processo nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
de cadeiras e poltronas para as
dependências da CÂMARA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.613/0001-68, com sede à Rua Antônio Leopoldino nº 197 - Centro - Socorro/SP - CEP 13.960-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade _____, Estado _____ e de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual n.º _____ com sede _____, neste ato representada pelo _____, portador da Célula de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, no presente contrato para a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, conforme proposta datada em ____/____/____, a aquisição de cadeiras e poltronas para as dependências da CÂMARA MUNICIPAL, sendo:

QTDE.	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID.	Cadeira giratória, modelo presidente, assento e encosto em espuma injetada com relevo, sendo o encosto alto, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor café, com braços, base giratória com regulagem de altura a gás, com 5 hastes cromado sendo com rodízio.		
08	UNID.	Cadeiras base fixa de pé contínuo cromada, modelo executiva, assento e encosto em espuma injetada com relevo, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor café, braços fixos, encosto baixo.		
04	UNID.	Poltrona Presidente luxo giratória com braços fixos, base com 5 hastes e rodízios com regulagem de altura a gás, encosto alto, revestida de couro ecológico ou courissimo na cor preto.		
23	UNID.	Cadeiras giratórias, modelo diretor, assento e encosto em espuma injetada com relevo, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor preta, com braços, base com 5 hastes e rodízio na cor preta com regulagem de altura a gás.		
13	UNID.	Cadeiras base fixa de pé contínuo na cor preta, assento e encosto em espuma injetada com relevo, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor preta, sem braços, encosto baixo.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato é válido desde a sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos, ou seja, doze meses contados a partir da data de entrega dos bens/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

Fica o presente contrato ajustado no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário ou depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - a discriminação dos valores dos produtos deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- III – sem acréscimo de qualquer natureza, sendo que no corpo da nota fiscal ou documento equivalente deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório e o número do Convite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/____/CMES – CONVITE N.º ____/____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos bens/produtos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE se reserva no direito de se recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos bens/produtos não estiverem de acordo com as especificações descritas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO:

O não pagamento da fatura até o respectivo vencimento acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis* até o seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento devido a erros ou divergências a que a CONTRATADA tenha dado motivo não acarretará a cobrança de juros moratórios até a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato, tendo em vista tratar-se de entrega em parcela única e total dos bens/produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgão Público, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São motivos que ensejam a multa tratada no item b) acima, dentre outros, os seguintes:

- I. A recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. O atraso na entrega dos produtos sem causa ou motivo justificável;
- III. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, se o ato não constituir fato mais grave, onde poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA:

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.02	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria da Câmara
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 80.000,00 (oitenta mil)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento.

- b) A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- c) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- d) Todas as despesas decorrentes de mão de obra e materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato. Caberá à CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como, salários, seguros de acidentes, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- e) Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na licitação que originou o presente contrato.
- f) Comunicar o Departamento de Administração da CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.
- g) A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a CONTRATANTE excluída de quaisquer reclamações e indenizações.
- h) Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO, e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do Governo Federal, que esteja estabelecido durante a vigência do contrato, no que diz respeito à característica, peso, volume e durabilidade.

Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar com antecedência e estabelecer o local correto para a entrega dos produtos;
- b) Manter livre acesso aos funcionários da CONTRATADA quando da entrega;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos no local indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se subsidiariamente a este contrato, as cláusulas do **Edital Processo Licitatório n.º ___/___ – CONVITE Nº ___/___**, a Lei Federal nº 8.666/93 e, supletivamente, as disposições do Código Civil, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial nos artigos 21, § 2º, Inciso IV; 22, Inciso III, § 3º e 23, Inciso II, letra “a”, e o art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS:

Nos termos do art. 56 *caput*, da Lei n.º 8.666/93, não foi exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantias, exceto as referentes à qualidade e durabilidade dos bens/produtos por 12 (meses), conforme proposta vencedora, a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da CONTRATADA a substituição dos bens/produtos defeituosos ou reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A Contratante e a Contratada se encontram vinculadas ao Edital de Licitação, conforme o disposto nos arts. 3.º e 41 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, parágrafos 1º a 4º, os bens/produtos serão recebidos pela Diretoria de Administração da CAMARA MUNICIPAL, com amplos poderes para proceder a devolução dos produtos quando os mesmos estiveram em desconformidade com o solicitado no edital e no instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de devolução, a CONTRATADA terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos bens/produtos, em conformidade com o edital e contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Local, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº _____/_____

Processo nº _____/_____

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº _____/_____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº _____/_____

Processo nº _____/_____

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº _____/_____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

Prezados Senhores:

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, vem apresentar sua proposta de preço, pelo preço de R\$ _____ (_____), incluídos todos os valores para execução do objeto da licitação e demais condições descritos no certame em questão, que trata de Aquisição de cadeiras e poltronas para dependências da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

QTDE.	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID.	Cadeira giratória, modelo presidente, assento e encosto em espuma injetada com relevo, sendo o encosto alto, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor café, com braços, base giratória com regulagem de altura a gás, com 5 hastes cromado sendo com rodízio.		
08	UNID.	Cadeiras base fixa de pé contínuo cromada, modelo executiva, assento e encosto em espuma injetada com relevo, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor café, braços fixos, encosto baixo.		
04	UNID.	Poltrona Presidente luxo giratória com braços fixos, base com 5 hastes e rodízios com regulagem de altura a gás, encosto alto, revestida de couro ecológico ou courissimo na cor preto.		
23	UNID.	Cadeiras giratórias, modelo diretor, assento e encosto em espuma injetada com relevo, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor preta, com braços, base com 5 hastes e rodízio na cor preta com regulagem de altura a gás.		
13	UNID.	Cadeiras base fixa de pé contínuo na cor preta, assento e encosto em espuma injetada com relevo, revestida em couro ecológico ou courissimo na cor preta, sem braços, encosto baixo.		

O Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

DECLARO que nossa proposta está de acordo, e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas no Anexo I – Memorial Descritivo, e que cumprimos integralmente todos os itens no referido termo.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Carta Convite Nº __/2018, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SE ENQUADREM COMO ME / EPP**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Nome e assinatura do Contador da Empresa e
Número do CRC

OBS.: 1. Assinaturas com firma reconhecida. 2. A declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove seu enquadramento.

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DE ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Carta Convite nº __/__, Processo nº __/____, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação,

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Nome e assinatura do Contador da Empresa e
Número do CRC

- OBS.: 1. Assinatura com firma reconhecida;**
2. A declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove seu enquadramento.

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)